



7.206 n. 3356/2006

LEI Nº 3.904, de
18 de dezembro de 2006

Altera a redação do artigo 2º da Lei
Municipal nº 2.564, de 14 de abril de
1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.564, de 14 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A cessão de máquinas, equipamentos e operadores da Prefeitura Municipal, para a realização de serviços de natureza transitória, deverá observar os critérios definidos em Decreto do Executivo Municipal, no qual deverão constar, obrigatoriamente:

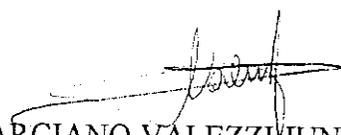
- I - O valor hora-máquina dos bens cedidos, visando ressarcir as despesas municipais;*
- II - O limite anual de horas, por pessoa física ou jurídica a ser atendida;*
- III - Os critérios de atendimento, programação e disponibilidade das máquinas, equipamentos e operadores municipais.”*

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006.


ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XL.